



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 65 (sessenta e cinco) climatizadores destinados às unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, abrangendo equipamentos vinculados à Proteção Social Básica e à Proteção Social Especial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários, manual de instruções em língua portuguesa e garantia do fabricante.

1.3. A distribuição será realizada conforme a necessidade das unidades, considerando o levantamento administrativo e a logística definida pela SEMASDH.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de conforto térmico, salubridade e permanência nas unidades descentralizadas da SEMASDH, especialmente diante da intensificação das altas temperaturas, ondas de calor e eventos climáticos extremos.

2.2. As unidades abrangidas realizam atendimento diário à população e desenvolvem serviços continuados de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, incluindo CRAS, CREAS, Centro POP, unidades de acolhimento, Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS e demais equipamentos descentralizados.

2.3. Parte significativa do público atendido encontra-se em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo crianças, adolescentes, idosos, mulheres, famílias, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua, sendo necessária a adoção de medidas para reduzir os efeitos das temperaturas elevadas.

2.4. A medida também beneficiará servidores e demais trabalhadores, contribuindo para condições ambientais mais adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e socioassistenciais.

2.5. A contratação possui caráter preventivo e de preparação da rede municipal para períodos de maior severidade climática, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de climatizadores para utilização nas unidades descentralizadas da SEMASDH, com a finalidade de ampliar as condições de conforto térmico dos ambientes de atendimento, acolhimento e permanência dos usuários, bem como dos espaços utilizados pelos servidores.

3.2. Os equipamentos serão distribuídos conforme levantamento das necessidades de cada unidade, considerando as características dos ambientes, o fluxo de atendimento, o período de funcionamento e as condições de climatização existentes.

3.3. A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos, com acessórios necessários ao funcionamento, manual em língua portuguesa e garantia do fabricante.

3.4. Os climatizadores apresentam instalação simplificada e mobilidade, permitindo seu deslocamento entre ambientes quando necessário, sem prejuízo da observância das orientações do fabricante quanto ao uso, abastecimento, ventilação e higienização.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A aquisição compreenderá 65 (sessenta e cinco) unidades, distribuídas entre os equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Climatizador evaporativo, conforme especificações mínimas: - Capacidade nominal do reservatório: 80 litros; - Triplo abastecimento: laterais e tampa superior; - Dimensões aproximadas do produto montado: comprimento de 50 cm, largura de 35,5 cm e altura de 117,5 cm; - Dimensões informadas do produto: 512 × 365 × 1.170 mm; - Potência: 150 W; - Vazão de ar: 4.500 m³/h; - Consumo aproximado de energia: 150 W; - Cor: preta; - Funções: ventilação, climatização evaporativa, umidificação, filtragem e circulação do ar; - Velocidades: 3 (três) níveis de ventilação; - Peso do produto com embalagem: aproximadamente 13,5 kg; - Tensão elétrica: 220 V; - Filtro tipo colmeia; - Quatro rodízios para movimentação, sendo dois com travas e dois sem travas; - Compartimento para gelo; - Proteção para a bomba, com desligamento automático na ausência de água; - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	65 unidades

4.2. A estimativa de distribuição por área é de 33 (trinta e três) equipamentos para a Proteção Social Básica e 32 (trinta e dois) para a Proteção Social Especial, totalizando 65 (sessenta e cinco) unidades.

4.3. As especificações deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às exigências e não restrinjam indevidamente a competitividade.

5. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A pesquisa deverá considerar equipamentos com características equivalentes às especificações deste Termo de Referência, a fim de estabelecer valor

referencial compatível com os preços praticados no mercado.

5.2. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada no Sistema de Ferramenta de Pesquisa de Preços "Banco de Preços", tendo o valor total estimado de R\$ 61.993,10 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e dez centavos), conforme art. 23 da Lei 14.133

6. DA MODALIDADE E DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

6.2. A contratação será realizada em lote único, contemplando a aquisição de 65 (sessenta e cinco) climatizadores destinados às unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, abrangendo equipamentos vinculados à Proteção Social Básica e à Proteção Social Especial. A adoção de lote único visa favorecer a padronização dos equipamentos, facilitar o planejamento logístico da entrega, otimizar os procedimentos de recebimento e controle patrimonial, bem como proporcionar maior eficiência na fiscalização e na distribuição dos bens às unidades beneficiadas.

7. DO RESULTADO PRETENDIDO

7.1. Melhorar as condições de conforto térmico nas unidades descentralizadas da SEMASDH, proporcionando ambientes mais adequados para atendimento, acolhimento e permanência dos usuários.

7.2. Contribuir para a proteção dos usuários em situação de vulnerabilidade, bem como para melhores condições de trabalho dos servidores e demais profissionais.

7.3. Fortalecer a capacidade de preparação e resposta da Secretaria diante de altas temperaturas, ondas de calor e eventos climáticos extremos, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.

8.2. Os produtos deverão ser apropriados para utilização em ambientes institucionais e de atendimento coletivo, possuir estrutura resistente para uso contínuo e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.3. A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, bem como manual de instruções em língua portuguesa e garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.

8.4. A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

8.5. A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização e responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem ônus adicional para o Município.

8.6. Os equipamentos deverão observar as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita. Produtos em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. A contratada responderá por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. O fornecimento será realizado após o recebimento, pela contratada, da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria.

9.2. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

9.3. A entrega ocorrerá de forma integral, em remessa única, contemplando a totalidade dos equipamentos contratados, nos locais indicados pela Administração.

9.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos, sem custo adicional para o Município.

9.5. A Administração definirá os locais e a logística de entrega, bem como os procedimentos de conferência e distribuição às unidades.

9.6. Antes da entrega, a Administração deverá verificar as condições elétricas dos locais destinados aos equipamentos, especialmente a disponibilidade de pontos de energia compatíveis com a tensão de 220 V.

10. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, integridade, funcionamento e conformidade dos equipamentos.

10.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos, avarias ou funcionamento inadequado.

10.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.

11. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

11.1. A habilitação do fornecedor observará a Lei nº 14.133/2021, o instrumento convocatório ou procedimento de contratação aplicável e as exigências definidas pela área competente.

11.2. A documentação fiscal, social, trabalhista, jurídica e econômico-financeira será exigida na forma da legislação aplicável e do procedimento adotado pela Administração.

11.3. A proposta deverá apresentar descrição suficiente do produto ofertado, marca e modelo quando aplicáveis, preço unitário e total, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e garantia, permitindo a verificação objetiva do atendimento às especificações.

11.4. Propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência poderão ser desclassificadas, conforme as regras do procedimento de contratação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, observada a legislação aplicável.

13. DO PARCELAMENTO

13.1. O fornecimento deverá ocorrer em remessa única e integral, abrangendo a totalidade dos 65 (sessenta e cinco) equipamentos.

13.2. A entrega única visa facilitar o recebimento, a conferência, o controle patrimonial e a distribuição simultânea dos equipamentos, além de reduzir custos logísticos e favorecer a padronização.

13.3. A estratégia definitiva de parcelamento do objeto e de adjudicação deverá ser confirmada pela área competente, considerando a viabilidade técnica, a competitividade e a vantagem econômica.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento.

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

15.2. Entregar produtos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos acessórios e manuais exigidos.

15.3. Realizar o transporte, a carga e a descarga dos equipamentos, arcando com todos os custos correspondentes.

15.4. Substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados ou que apresentem defeitos ou desconformidades, no prazo fixado pela Administração.

15.5. Disponibilizar garantia mínima de 12 (doze) meses e orientar sobre os canais de assistência técnica e acionamento da garantia.

15.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a

execução da contratação.

15.7. Atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados.

15.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades legais.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do seu Extrato em diário oficial.

17. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

17.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

20.1. Os impactos ambientais potenciais relacionam-se ao consumo de energia elétrica e água durante a utilização, à geração de embalagens, ao transporte e ao descarte futuro dos equipamentos e de seus componentes.

20.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser observados o uso racional de energia e água, a destinação ambientalmente adequada das embalagens, a manutenção apropriada para ampliar a vida útil e o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos quando se tornarem inservíveis.

20.3. A utilização dos climatizadores deverá respeitar as orientações do fabricante, com ventilação suficiente dos ambientes, controle adequado da umidade e higienização periódica dos reservatórios.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A aquisição deverá observar as disposições deste Termo de Referência, da proposta aceita e da legislação aplicável.

21.2. A presente demanda não consta de forma específica no Plano de Contratações Anual vigente, conforme informado no ETP, devendo ser observadas as providências administrativas e orçamentárias cabíveis.

BEATRIZ BATISTA OLIVEIRA ATAIDE

Educadora Social

Aprovado por:

JESSYCA THAYS FREIRES DOS SANTOS

Diretora Administrativa da SEMASDH

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Batista Oliveira Ataide**, **Educadora Social**, em 16/10/2026, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jessyca Thays Freires dos Santos**, **Diretora Administrativa**, em 19/10/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**,
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e
Direitos Humanos, em 19/10/2026, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11785172 e o código CRC **F81B1247**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000009183-7

SEI Nº 11785172v1